



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
ESCOLA DE ENGENHARIA
(PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL)**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre as normas e critérios de credenciamento e descredenciamento do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da UFLA.

O COORDENADOR *PRO TEMPORE* DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Portaria da Reitoria nº 17, de 11 de janeiro de 2020, e tendo em vista a Resolução PPGEAMB/UFLA nº 01/2018 de 04 de dezembro de 2018 e a Resolução nº 02/2018 de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE :

Art. 1º: Consolidar a Resolução PPGEAMB/UFLA nº 02/2018 de 17 de dezembro de 2018:

CAPÍTULO ÚNICO

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

Art. 1º Para efeitos de credenciamento e descredenciamento do corpo docente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) serão adotadas as seguintes categorias definidas pela CAPES:

- I - docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes;
- II - docentes e pesquisadores visitantes;
- III - docentes colaboradores.

Art. 2º Integram as categorias os docentes que atendam aos requisitos estabelecidos na RESOLUÇÃO CEPE Nº 020, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 3º O credenciamento irá ocorrer anualmente, em data estabelecida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), devendo o docente atender às diretrizes estabelecidas nessa resolução. O credenciamento e o descredenciamento poderão ser solicitados em qualquer momento. As requisições serão julgadas pelo CEPE;

Art. 4º Para credenciamento e credenciamento do docente permanente no PPGEAMB, o docente deverá atender concomitante, na média dos últimos quatro anos, os seguintes critérios na data de solicitação:

I - Eq.A1 \geq estabelecido;

Sendo Eq.A1 referente ao Equivalente A1, que na área de Engenharias I é calculado por: "Eq.A1 = 1 x A1 + 0,85 x A2 + 0,7 x B1 + 0,5 x B2" .

II - A1A2B1 \geq estabelecido.

Em que, A1A2B1 é somatório do número de artigos A1, A2 e B1.

Art. 5º A classificação dos artigos publicados dos docentes é baseada no último Qualis CAPES publicado para a área de Engenharias I.

Art. 6º O Colegiado do PPGEAMB deverá definir no início do quadriênio as métricas de produção intelectual e/ou técnicas exigidas para a renovação de credenciamento, podendo estas serem revistas a cada durante o quadriênio. As métricas estabelecidas para o ano estarão apresentadas no site do PPGEAMB, em resoluções da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG);

Art. 7º As métricas de produção intelectual e/ou técnicas deverão ser definidas seguindo o conceito obtido pelo Programa em sua última avaliação, além das metas e o conceito a ser alcançado pelos Programas em futuras avaliações, devendo ser levado em consideração o perfil do corpo docente, as avaliações da CAPES e outras formas de comparação entre outros Programas da Área;

Art. 8º Além do atendimento das métricas (critérios Eq.A1 e A1A2B1), o credenciamento dos docentes nas categorias Permanente e Colaborador levará os requisitos da área de Engenharias I:

I - Máximo de 30% de colaboradores;

II - Mínimo de 50% de docentes permanentes (DP) exclusivos do PPGEAMB (não participam de outro PPG);

III - Mínimo de 70% de DP pertencentes ao quadro da instituição (UFLA);

Art. 9º Para credenciamento e credenciamento do docente colaborador no PPGEAMB, o docente deverá co-orientar discentes do PPGEAMB e ofertar disciplina regularmente no PPG;

Art. 10. O solicitante de credenciamento, deverá ter, no mínimo, 2 anos de atividades desempenhadas e relacionadas ao PPGEAMB, sendo oferta de disciplinas (pelo menos 1 disciplina no formato anual) e/ou coorientação de discentes (pelo menos 2 discentes);

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEAMB.


JULIANO ELVIS DE OLIVEIRA

COORDENADOR *PRO TEMPORE* DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL DA
ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS